

## ■ LEGISLAÇÃO

■ **Portaria n.º 239/2007, de 9 de Março, Altera a Portaria n.º 1230/2006, de 15 de Novembro, que cria os programas de apoio financeiro ao associativismo jovem (PAJ, PAI e PAE), e aprova o respectivo Regulamento (JusNet 430/2007)**

( DR N.º 49 , Série I 9 Março 2007 )

- **Emissor:** Presidência do Conselho de Ministros
- **Entrada em vigor:** 10 Março 2007
- **Versão original**

A 20061116 cita **Portaria n.º 1230/2006, de 15 de Novembro (JusNet 2070/2006)**, veio criar e regulamentar os programas de apoio ao associativismo jovem, fixando os respectivos prazos de apresentação de candidaturas e estabelecendo uma norma transitória quanto ao prazo de entrega de candidaturas e transferência de apoios para o ano de 2007.

Para efeito da implementação deste novo regime, foi desenvolvida uma plataforma informática, igualmente adaptada às novas regras de simplificação da Administração Pública.

Esta é necessária para os procedimentos administrativos que envolvem as candidaturas apresentadas ao abrigo deste novo regime jurídico.

Verificado, contudo, um desajuste temporal face ao desenvolvimento dessa plataforma, torna-se, pois, necessário readaptar os prazos previstos na Portaria n.º 1230/2006, de 15 de Novembro, por forma a acautelar todos os procedimentos, quer para a Administração quer para os administrados.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 40.º da 20060624 cita **Lei n.º 23/2006, de 23 de Junho (JusNet 1285/2006)**, e ao abrigo do n.º 2 do artigo 2.º do 20060324 cita **Decreto-Lei n.º 70/96, de 4 de Janeiro (JusNet 832/2006)**, o seguinte:

**Artigo 1. Alteração à Portaria n.º 1230/2006, de 15 de Novembro.**

Com a presente portaria é alterado o artigo 52.º da Portaria n.º 1230/2006, de 15 de Novembro, o qual passa a ter a seguinte redacção:

**«Artigo 52. Norma transitória.**

1 - ...

2 - ...

3 - Excepcionalmente, para o ano de 2007, as candidaturas aos programas de apoio financeiro previstos na presente portaria podem ser apresentadas até 6 de Maio, sendo as transferências referentes às primeiras tranches, na modalidade de apoio anual, efectuadas no período compreendido entre 15 de Maio e 31 de Julho.

4 - No ano de 2007 são elegíveis as acções com início desde 1 de Janeiro de 2007.»

**Artigo 2. Entrada em vigor.**

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*, em 16 de Fevereiro de 2007.

